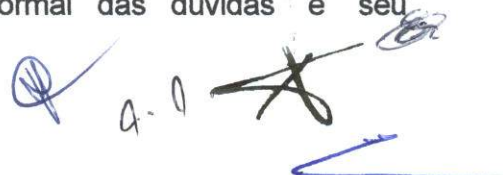


## ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO


Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Manoel Felipe Rêgo Brandão, do Consultor-Geral da União – Substituto, Doutor João Francisco Aguiar Drumond, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Evandro Costa Gama, membro efetivo da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Antonio Waldir dos Santos Conceição, membro efetivo da Carreira de Advogado da União, e contando, ainda, por ocasião da apresentação do item 5, com a presença do Diretor de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação e dois assistentes, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - Edital ESAF nº 14/2003 – erro material.** Relator: O Presidente leu o ofício e a minuta de Edital encaminhado pelo Diretor-Geral da ESAF. Decisão: O Conselho aprovou, por unanimidade, a minuta de Edital. Registro: O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional registrou a impugnação da Classe e pediu que fosse comunicado a ESAF que o erro acontecido era inconcebível, vindo a gerar insegurança quanto à totalidade dos atos praticados e abrindo brechas para a impugnação do concurso. **2 - PROPOSTAS DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO - Minuta de nova redação do Decreto Nº 4.434/2002 (Antigüidade) – Pedido de vista feito pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional.** Relator: O Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Decisão: O Conselho decidiu aguardar a revisão da Resolução nº 2, de 04 de agosto de 2000, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (Regulamento de Promoções). **3 – ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO).** Relator: O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Decisão: O Conselho acatou o pedido de vista feito pelo Consultor-Geral da União. Registro: Saída do Procurador-Geral da Fazenda Nacional. **4 - PROPOSTAS DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. Minuta de Resolução do CS/AGU (Regulamento de Promoções) – Pedido de vista feito pelo Consultor-Geral da União.** Relator: O Consultor-Geral da União. Decisão: Os Representantes das Carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional - Suplente, apresentarão nova proposta com revisão do contexto do artigo 9. **5 – APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REFERENTE ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO DA LISTA DE ANTIGÜIDADE DOS ADVOGADOS DA UNIÃO –** Relator: O Diretor de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação. Registro: O Diretor de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação suscitou dúvidas jurídicas quanto à aplicação da Resolução nº 2, deste Conselho Superior e do Decreto nº 4.434/2002. Decisão: O Conselho decidiu pela apresentação formal das dúvidas e seu



*alterar  
ver a  
fita  
algundo  
Di. Noaci  
seria pub.  
em 30.6 "*

encaminhamento prévio aos Conselheiros para inclusão na próxima reunião. **6 - ESTUDO SOBRE O ESTATUTO DA ADVOCACIA PÚBLICA (ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73/93)**. Relator: O Representante da Carreira de Advogado da União. Decisão: O Conselho, por maioria, decidiu deliberar a moção na próxima reunião, vencido os Representantes das Carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional. **7 - DEMAIS ASSUNTOS: 7.1 - Processos nºs 00400.008917/2003-09, 00400.008522/2003-06 e 00400.008979/2003-11, interessados: Thiago Pereira Pinheiro, Daniel Demonte Moreira e Danusia Lucinda Farage de Gouveia, assunto: Concurso de Remoção de Advogado da União. Requer desistência. Relator: O Presidente. Decisão: O Conselho acatou os pedidos de desistências. 7.2 - Processo nº 00400.008525/2003-31, interessado: Conselho Superior da AGU, assunto: Aplicação do limite quantitativo de nomeações para as Carreiras Jurídicas previsto na Lei Orçamentária. Relator: O Presidente deu ciência, aos Membros do Conselho, das providências adotadas pelo Advogado-Geral da União. 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - Inversão da pauta a pedido do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, o item 3.2, foi alterado para o item 2 e inserido, ainda, o item 5, a pedido do Secretário-Geral. 8 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO - Ficou definida que, em 31 de julho de 2003, às 10 horas, será realizada a trigésima primeira reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, *ANA* Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.**

Brasília (DF), 18 de junho de 2003.



**MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA**  
Procurador-Geral da União -  
Presidente, no impedimento do Advogado-Geral  
da União

**MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



**JOÃO FRANCISCO AGUIAR DRUMOND**  
Consultor-Geral da União  
Substituto



**ELMAR LUIS KICHEL**  
Corregedor-Geral da Advocacia da União -  
Interino



**EVANDRO COSTA GAMA**  
Procurador da Fazenda Nacional



**ANTONIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO**  
Advogado da União